

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2014**

*Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 012, de 28 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Pitangui e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Complementar nº. 012, de 28 de fevereiro de 2011, criado pela Lei Complementar nº. 107, de 14 de março de 2013 e alterado pela Lei Complementar nº. 029, de 1º de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ANEXO III QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO</b>
SERVIÇOS ESPECIAIS IV	4	50%
SERVIÇOS ESPECIAIS III	3	40%
SERVIÇOS ESPECIAIS II	2	25%
SERVIÇOS ESPECIAIS I	8	20%
SERVIÇOS ESPECIAIS PARA A EDUCAÇÃO	3	30%

.....” (NR)

*Parágrafo único.* Só será concedida a gratificação de função aos servidores do Quadro Efetivo.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 18 de dezembro de 2014.

**MARCÍLIO VALADARES**  
Prefeito Municipal